



Conselho
Municipal
de Saúde
SUS Porto Alegre



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, órgão deliberativo e permanente, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, declara, para os devidos fins, que, no dia **22 de fevereiro de 2024**, em reunião ordinária, o seu Plenário aprovou os seguintes encaminhamentos:

1º Em relação aos leitos 100% SUS, há divergência nos números disponíveis encontrados em diferentes sites (Contrato 144 leitos, CNES 173 leitos, HRES 111 leitos), solicitar a gestão que informe o nº exato de leitos 100% SUS contratualizados até a próxima Plenária.

2º Encaminhar ofício para o Hospital Restinga pedindo a retirada do logo do CMS do site do hospital.

3º Solicitar que nos sites do Hospital Restinga e Associação Hospitalar Vila Nova conste as estruturas das áreas e seus responsáveis, e os termos de contratualização sejam atualizados.

4º Votação do Parecer 01/24 apresentado pela SETEC - 28 votos a favor, 3 contra, 0 abstenções.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2024.

Maria Inês Bothona Flores
Coordenadora do CMS/POA